

**LEI Nº 783/1996**

**SUMULA:** Criação de Escola Municipal na Sede do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Cria-se **Escola Municipal** na sede do Município de Itambaracá, destinada ao **Ensino Regular de 1ª a 4ª série do 1º Grau**, que será construída na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Presidente Vargas.

ART. 2º - A Escola criada pelo Artigo Anterior, terá a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA RUIZ – ENSINO DE 1º GRAU REGULAR**.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1996.

**MARCELINO TOSTES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 01/03 a 15/03/1996